



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 010/2021

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

PARECER CONJUNTO

A proposta em epígrafe veio a estas Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, todas em conformidade com o Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade e constitucionalidade da matéria em debate.

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei CMC Nº 010/2021 de autoria do vereador Sergio Camilo Gomes, que **Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e doação de excedente apto ao consumo por estabelecimentos dedicados à produção e fornecimento de alimentos no âmbito do Município de Cariacica – ES**, e dá outras providências.

No escopo do Desígnio o autor elucida que o intuito da proposta é autorizar os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos para o consumo a doar excedentes não comercializados, mais ainda aptos ao consumo humano, combatendo o desperdício e também a fome de inúmeras pessoas, no âmbito do Município de Cariacica.

Em contrapartida a presente propositura dispõe que os estabelecimentos dedicados a produção e fornecimento de alimentos, sendo estes hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes, padarias e qualquer estabelecimento que forneça alimentos preparados prontos para o consumo em geral poderão doar os excedentes não comercializados e ainda aptos ao consumo humano. Prevê também que os alimentos com embalagens danificadas, tenham sofrido dano parcial ou que apresentem aspecto comercialmente indesejável, serão considerados atos para o consumo/doação.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Porém, após uma análise minuciosa na proposta, verificou-se a existência da Lei Municipal nº 6.120/2021, a qual dispõe sobre a doação de alimentos não vendidos e aptos para consumo pelos supermercados e estabelecimentos similares, instalados no Município de Cariacica.

É avultoso salientar, que a matéria apresentada contém a mesma redação da Lei citada acima. Desta forma, nota-se que a presente matéria em tela, amplia/altera o já estabelecido na Lei nº 6.120/2021, portanto, a via correta para a exposição do conteúdo ora apresentado, seria um Desígnio visando a alteração da Lei já existente sobre nº 6.120/2021, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95/98, a qual Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para consolidação dos atos que menciona.

No que tange a tramitação da propositura em destaque, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça usando de suas prerrogativas regimentais, estando devidamente reunida do declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações **opina pelo não prosseguimento da proposta em epigrafe**, por haver matéria com o mesmo conteúdo.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 08 de março de 2021

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA
RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

JUQUINHA
PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PRETO
SECRETARIO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.